

TERMO ADITIVO

Processo nº 50611.002114/2022-98

Unidade Gestora: 393020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 226/2024 DE
PRESTAÇÃO SERVIÇOS
CONTINUADOS DE APOIO
ADMINISTRATIVO, A SEREM
EXECUTADOS COM REGIME DE
DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE
OBRA, CELEBRADO ENTRE O DNIT E
A EMPRESA G&E SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS LTDA.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0022-35, com sua Sede na Rua 13 de Junho, Nº 1296, bairro Centro Sul CEP 78.020-900, Cuiabá/MT, doravante simplesmente denominado **DNIT** ou **CONTRATANTE**, através da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE MATO GROSSO**, representada neste ato pelo seu Superintendente Regional Substituto MARCELO COSTA SORTICA DE SOUZA, nomeado(a) pela Portaria nº 2.803, de 26 de maio de 2023, publicada no D.O.U nº 92, Seção 2, de 29/05/2023, portador da Cédula de Identidade nº 105**64 SSPMT, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.085.731-**, matricula SIAPE nº 17405556, residente e domiciliado na Cidade de Cuiabá - MT, investido dos poderes expressos na Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto 11.225, de 7 de outubro de 2022, no uso de suas competências constantes da Portaria DG/DNIT n.º 305, de 07/03/2007, pub. D.O.U. de 14/03/2007, c/c a Portaria DC/DNIT n.º 931, de 30/05/2016, pub. D.O.U. de 01/06/2016, e a Portaria DG/DNIT n.º 224, de 15/01/2020, pub. D.O.U. de 16/01/2020 e de outro lado a empresa **G&E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.744.139/0001-51, estabelecida à Setor SAAN Quadra 02, Lotes 1130 e 1140, Zona Industrial CEP nº 70.632-220 - Brasília/DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor Guilherme Leite Castello Branco, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 4.***.647 SSP/DF e CPF/MF nº ***.947.334-**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social (18586275), resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 226/2024, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, que será regido pela [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de

vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de **01/06/2025** até **01/06/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo tem fundamento legal nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, e na CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato nº 226/2024;

2.2. O aditamento foi devidamente autorizado pelo Superintendente Regional do Estado de Mato Grosso, conforme, processo administrativo nº 50611.002114/2022-98.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO, EMPENHO E DOTAÇÃO

3.1. O valor Global anual é de **R\$1.111.177,13** (Hum milhão, cento e onze mil, cento e setenta e sete reais e treze centavos), e o valor contratual mensal em R\$ **92.598,09** (noventa e dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e nove centavos).

3.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

- a) Unidade Gestora: 393020
- b) Gestão: 39252
- c) Natureza da despesa: 33903701
- d) Fonte de recursos: 1000000000
- e) PTRES: 173905
- f) Funcional Programática: 26.122.0032.2000.0001
- g) Programa de Trabalho: 0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo
- h) Ação Orçamentária: 2000 - Administração da Unidade
- i) Plano Interno (PI): DAF00003

4. CLÁUSULA QUARTA - DA REPACTUAÇÃO/REAJUSTE

4.1. 4.1. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito à repactuação e/ou reajuste de valores, para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no contrato, não implicando a presente prorrogação em qualquer tipo de renúncia, para ambas as partes.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA SUPRESSÃO DOS CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS

5.1. Considerando ajustes na planilha de custos e formação de preços, dos custos não renováveis, que já foram amortizados e pagos, conforme Instrução Normativa nº 05/2017 e Nota Técnica nº 652/2017-MP, a nova composição de custos passa a ser regida conforme planilha apresentada pela Contratada, sei 21188294

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

6.2. O prazo de garantia contratual há de exceder o prazo de vigência contratual em 90 (noventa) dias, conforme exigido pela Instrução Normativa

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Cabe ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

MARCELO COSTA SORTICA DE SOUZA

Superintendente Regional do DNIT em Mato Grosso
Substituto

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

GUILHERME LEITE CASTELLO BRANCO

Representante legal
G&E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Testemunhas:

Rita de Cássia de França Ferraz

Marcelo Guilherme de Souza



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Leite Castello Branco, Usuário Externo**, em 21/05/2025, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Costa Sortica de Souza, Superintendente Regional no Estado do Mato Grosso-Substituto(a)**, em 21/05/2025, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21206656** e o código CRC **C704BF34**.

Referência: Processo nº 50611.002114/2022-98

SEI nº 21206656



Rua 13 de Junho, nº 1296
CEP 78.020-900
Cuiabá/MT |